



MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM  
CÂMARA MUNICIPAL

## CERTIDÃO

JOSÉ PEREIRA DOS REIS VILHENA GONÇALVES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que da Ata da reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada no dia um de abril de dois mil e vinte e um, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte: -----

**“ENTIDADE: COLONY INVESTMENTS LD.<sup>a</sup>. -----**

**ASSUNTO: Elaboração do Plano de Pormenor de Campilhas (PPC) -Abertura do Procedimento -Período de Participação Pública -----**

**LOCALIZAÇÃO: Campilhas –Cercal do Alentejo.-----**

**REFERÊNCIA: Processo n.º 27/2020/1 de 23/03/2020 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----**

**APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha.-----**

**PROPOSTA: 1-Aprovação da proposta de contrato de planeamento, documento que é dado como reproduzido na presente Ata, com o número sessenta e quatro, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário da reunião. -----**

**2-Aprovação do prazo de 760 dias seguidos para elaboração do PPC.-----**

**3-Fixação do período de participação pública preventiva, nos termos previstos no artigo 6.º e n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do respetivo aviso na 2.ª série do Diário da República, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do PPC. -----**

**4-Solicitação do acompanhamento da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Alentejo (CCDRA) e das entidades representativas dos interesses a ponderar, através da emissão de pareceres. -----**

**FUNDAMENTOS: 1- A elaboração do Plano Pormenor de Campilhas (PPC) apresentado pela equipa da DomusReHabita, enquadraram-se no âmbito do previsto nos artigos 79.º a 81.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que consagra expressamente a possibilidade de contratualização entre a Administração e os privados no que respeita à elaboração dos planos territoriais de âmbito municipal. -----**

**2- O RJIGT estabelece no artigo 76.º n.º 3 que: “...compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais...”. -----**

**3- Para o efeito foi elaborado o documento identificado como Contrato de Planeamento (CP), encontrando-se em elaboração os Termos de Referência (TR) que irão determinar o âmbito e objetivos do PPC, em concretização do princípio da contratualização estabelecido na alínea h) do artigo 3.º da Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio e artigos 79.º a 81.º do RJIGT. -----**

**4- A área de intervenção do PPC encontra-se delimitada na planta em anexo. -----**

5- O procedimento de elaboração do PPC pode ser submetido a acompanhamento de uma comissão consultiva, coordenada e presidida pela CCDRA, conforme previsto no 86.º do RJGT. -----

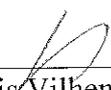
**DELIBERAÇÃO:** Aprovar -----

**FORMA:** Por unanimidade -----

-----  
ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, oito de julho de dois mil e vinte e um

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

  
\_\_\_\_\_  
José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves